

# AVM SUPERMERCADO LTDA.

## RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES Nº 16

*Recuperação Judicial nº 0004986-18.2023.8.16.0083/PR*

*4ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Cascavel*



**INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**  
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385  
• cb2d@cb2d.com.br • Rua Carlos Huber nº 110  
• Três Figueiras • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 91330-150



# Sumário

<b>1. Esclarecimentos Iniciais .....</b>	<b>03</b>
<b>2. Análise Processual .....</b>	<b>04</b>
Estágio Processual .....	04
Cronograma Processual .....	07
Eventos desde o Ajuizamento da RJ .....	09
Incidentes Processuais .....	11
Recursos Interpostos .....	12
<b>3. Informações sobre a Recuperanda .....</b>	<b>15</b>
Quadro de Funcionários .....	15
Obrigações Trabalhistas .....	16
<b>4. Análise Financeira .....</b>	<b>17</b>
Ativo .....	17
Ativo Imobilizado.....	20
Passivo .....	21
Evolução do Passivo .....	22
Passivo Extraconcursal .....	23
Passivo Extraconcursal   Outros.....	24
Demonstração do Resultado .....	25
Evolução da Demonstração do Resultado.....	26
Índices Financeiros .....	29
Liquidez .....	29
Endividamento .....	30
<b>5. Considerações Finais.....</b>	<b>31</b>
<b>6. Glossário .....</b>	<b>32</b>
<b>7. Contatos .....</b>	<b>33</b>



## 1. Esclarecimentos Iniciais

Visando atender ao determinado no artigo 22, II, 'c' da Lei nº 11.101/2005 e às determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, a Administradora Judicial elaborou o presente relatório com base na documentação apresentada na petição inicial do processo de Recuperação Judicial da **AVM SUPERMERCADO LTDA.** e em documentos contábeis e gerenciais enviados por e-mail pela Recuperanda até **17/10/2025** referente ao **período contábil de julho a setembro de 2025**, sendo utilizado o mês de junho de 2025 como base comparativa. Ademais, consta do presente relatório o resumo dos atos processuais verificados até o Movimento de número 835 dos autos eletrônicos, lançado no Projudi em 18/11/2025.

A Recuperanda mantém situação patrimonial fragilizada, com passivo total de R\$ 68,6 milhões, patrimônio líquido negativo de R\$ 31,3 milhões e passivo extraconcursal tributário para R\$ 6,64 milhões, concentrado em obrigações de curto prazo. Entre junho e setembro de 2025 o faturamento bruto recuou 9%, e o **lucro líquido apurado em setembro (R\$ 300,5 mil) decorre principalmente de recuperação extraordinária de créditos de PIS/COFINS sobre ICMS lançados como redução de custos, não refletindo melhora estrutural das operações.**

Importante ressaltar que todos os esclarecimentos solicitados por esta Auxiliar do Juízo foram tempestivamente prestados pela Recuperanda, de forma clara e devidamente fundamentada em documentação comprobatória.

Feitas tais considerações, a Administradora Judicial passa a apresentar o Relatório Mensal de Atividades do processo nº **0004986-18.2023.8.16.0083.**

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2025.  
**CB2D Serviços Judiciais Ltda.**

## 2. Análise Processual

### Estágio Processual



No último relatório mensal de atividades, foram apresentadas as recebimento do Relatório Mensal de Atividades relativo ao período principais movimentações do processo até o **movimento 800**, que se contábil de março a junho de 2025.

referiu à juntada do Demonstrativo de Receitas e Despesas do Ao **movimento 812**, a Recuperanda juntou aos autos o Demonstrativo período compreendido entre 01/05/2025 e 31/05/2025. de Receitas e Despesas do período compreendido de 01/07/2025 a

Ao **movimento 804**, a Administradora Judicial manifestou ciência da 31/07/2025.

juntada de documentos pela Recuperanda e informou a elaboração Ao **movimento 816**, a empresa RESTORE ADVISORY INTERMEDIAÇÕES do Relatório Mensal de Atividades. LTDA. requereu, diante do reconhecimento da legitimidade da

Ao **movimento 805**, a Recuperanda procedeu a juntada do empresa como titular do crédito no valor de R\$ 7.844.572,87, na classe Demonstrativo de Receitas e Despesas do período compreendido quirografária, a retificação do Quadro-Geral de Credores para que a entre 01/06/2025 à 30/06/2025. empresa Restore passe a contar como sucessora do crédito

A credora Ritter Alimentos S.A., **ao movimento 808**, reiterou o pedido anteriormente arrolado em nome do Banco ABC Brasil S.A. de habilitação nos autos da recuperação judicial.

Ao **movimento 810**, a Administradora Judicial manifestou ciência das informações fornecidas pela Recuperanda ao movimento 805.

Ademais, postulou pela intimação da Recuperanda para se manifestar sobre o julgamento do agravo de instrumento nº 0021279-50.2025.8.16.0000, notadamente quanto à sua repercussão sobre o resultado da AGC, considerando os termos da manifestação da Administração Judicial acostada ao mov. 764. Por fim, rogou pelo

## 2. Análise Processual

### Estágio Processual



Ao **movimento 818**, a Recuperanda, tendo em vista o julgamento do atendidos os requisitos legais. Por fim, a Auxiliar do Juízo não agravou de instrumento nº 0021279- 50.2025.8.16.0000, o qual apresentou objeções quando ao pedido de habilitação nos autos, reconheceu a legitimidade do voto da credora RESTORE ADVISORY formulado pelo FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INTERMEDIAÇÕES LTDA, argumentou para ser consolidado o primeiro CLIENTES BRF e a BRF S.A.

Cenário com base na apuração dos votos da Assembleia Geral de **Ao movimento 823**, a Recuperanda concordou com a retificação do Credores e requereu a análise da possibilidade de aprovação do Quadro Geral de Credores, a fim de que passe a constar RESTORE plano de recuperação judicial pelo cram down, considerando o ADVISORY INTERMEDIAÇÕES LTDA como sucessora do crédito preenchidos os requisitos do art. 58, §1º, da Lei 11.101/2005. anteriormente registrado sob titularidade do Banco ABC Brasil S.A.

O credor FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS Ao **movimento 824**, a Recuperanda juntou aos autos o Demonstrativo CLIENTES BRF, ao **movimento 819**, requereu sua habilitação nos autos de Receitas e Despesas do período compreendido de 01/08/2025 a da recuperação judicial. 31/08/2025.

Ao **movimento 820**, a Administradora Judicial exarou ciência do Demonstrativo de Receitas e Despesas juntado pela Recuperanda ao movimento 812. Quanto a manifestação da RESTORE, a Auxiliar do Juízo comunicou ter procedido com as retificações solicitadas, constante RESTORE como sucessora do crédito anteriormente listado em nome do Banco ABC. No que se referiu a manifestação da Recuperanda, a Administradora Judicial não se opôs ao pedido de análise da aplicação do cram down pelo Juízo, uma vez que foram

Ao **movimento 827**, a Administradora Judicial reiterou os termos de sua última manifestação juntada ao movimento 820 e exarou ciência do Demonstrativo de Receitas e Despesas juntado pela Recuperanda ao movimento 824.



## 2. Análise Processual

### Estágio Processual

Ao **movimento 830**, recebeu-se aos autos acórdão proferido em sede certidões Negativas de Débitos. Sendo apresentadas as certidões, do Agravo de Instrumento nº 0021279-50.2025.8.16.0000, no qual foi ficou determinada a intimação da Administradora Judicial para se dado provimento ao recurso, para confirmar a decisão liminar e manifestar quanto ao relatório de análise do plano, já apresentado, e reconhecer a validade da colheita de votos de RESTORE ADVISORY se necessário, apresentar complemento.

INTERMEDIAÇÕES LTDA na Assembleia Geral de Credores com Ao **movimento 837**, a Recuperanda juntou aos autos o Demonstrativo exercício do direito a voto pela agravante em relação ao crédito de Receitas e Despesas do período compreendido de 01/10/2025 a arrolado no valor de R\$ 7.844.572,87. Restou deferido, também, a 31/10/2025.

sucessão processual da agravante para constar como titular do São essas as principais movimentações do processo até o momento. crédito anteriormente sob titularidade do Banco ABC Brasil.

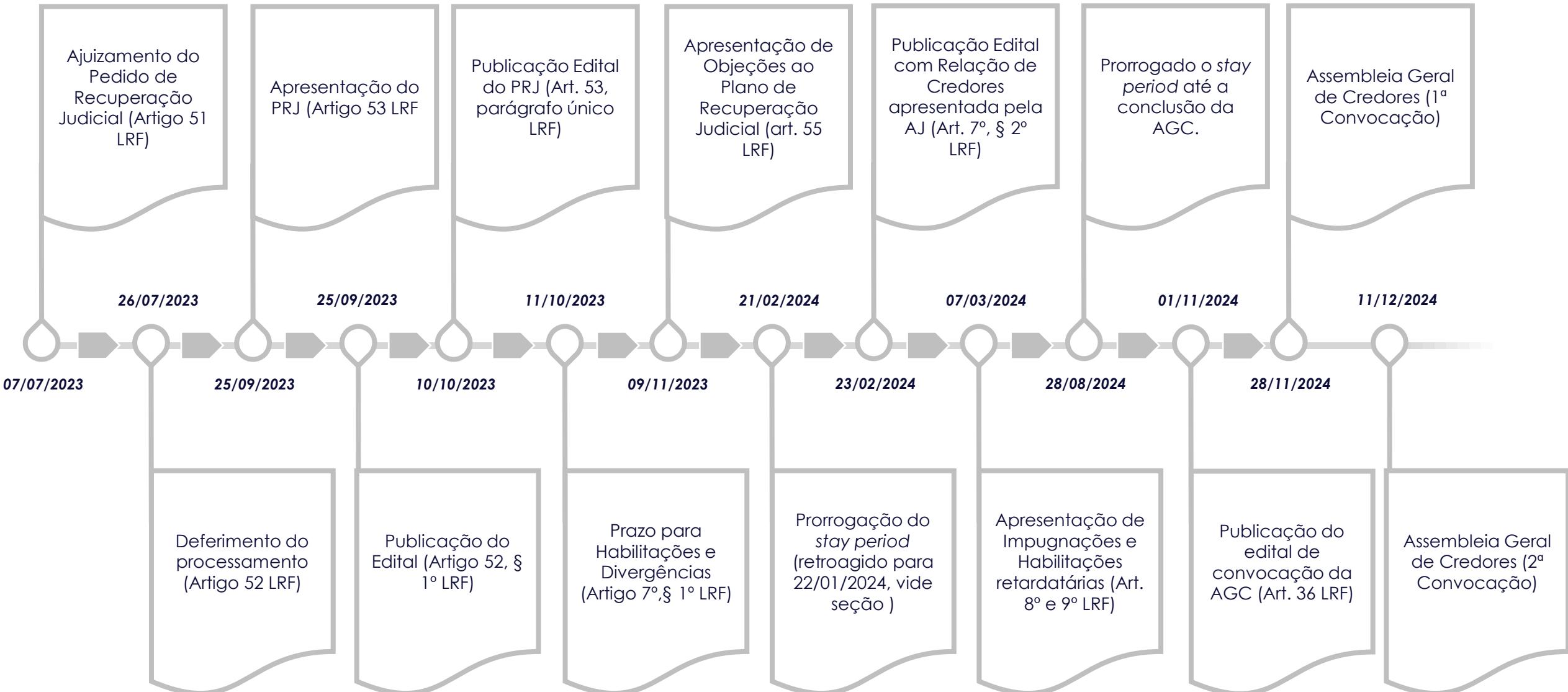
Ao **movimento 833**, o credor Gilvane Girardello requereu a habilitação nos autos da Recuperação Judicial.

Ao **movimento 835**, a Recuperanda juntou aos autos o Demonstrativo de Receitas e Despesas do período compreendido de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Ao **movimento 836**, sobreveio decisão judicial que ratificou as retificações do Quadro-Geral de Credores, bem como deferiu a habilitação de crédito do Fundo de Investimentos em Direito Creditórios Clientes BRF e BRF S.A. Além disso, determinou a intimação da Recuperanda para que providencie a juntada aos autos das

## 2. Análise Processual

### Cronograma Processual



## 2. Análise Processual

### Cronograma Processual



## 2. Análise Processual

### Eventos desde o Ajuizamento da RJ



Abaixo, resume-se as principais manifestações e demais movimentações que ocorreram nos autos do Pedido de Recuperação Judicial desde o seu ajuizamento até a apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades:

DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
07/07/2023	PETIÇÃO - Pedido de recuperação judicial	1
12/07/2023	PETIÇÃO - Determinada a emenda à inicial	16
24/07/2023	PETIÇÃO - Emenda à inicial	20
26/07/2023	DECISÃO - Deferido pedido de processamento da recuperação judicial	34
31/07/2023	MANIF. AJ - Assinado termo de compromisso de AJ por Bichara Advogados	68
31/07/2023	EDITAL - Publicado edital do art. 52, § 1º, da Lei n. 11.101/2005	96
03/08/2023	DECISÃO - Esclarecido aos credores que a fase administrativa de verificação de créditos se iniciará com a futura pub. de edital específico para tal fim	109
25/09/2023	EDITAL - Publicado edital do art. 52, § 1º e do art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/2005	260
25/09/2023	PETIÇÃO - Plano de Recuperação Judicial (PRJ) apresentado	268
04/10/2023	RMA - 1º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a jun., jul. e ago. de 2023	284
10/10/2023	EDITAL - Publicado edital do parágrafo único do art. 53 c/c art. 55 da lei nº 11.101/2005. Início do prazo para objeções	285
25/10/2023	RMA - 2º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a set. de 2023	313
27/11/2023	RMA - 3º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a out. de 2023	350
02/01/2024	RMA - 4º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a nov. de 2023	371
29/01/2024	RMA - 5º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a dez. de 2023	383
21/02/2024	DECISÃO - Prorrogado o stay period por 180 dias a partir desta data	399
22/02/2024	EDITAL - art. 7º, § 2º, da lei 11.101/2005 publicado	400
01/03/2024	RMA - 6º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a jan. de 2024	420
13/03/2024	DECISÃO - Determinada a retroação da prorrogação do stay period à data 22/01/2024	458
08/03/2024	PETIÇÃO - Objeção ao PRJ por COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO – CRESOL TRADIÇÃO	450
22/03/2024	PETIÇÃO - Objeção ao PRJ por SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	492
22/03/2024	PETIÇÃO - Objeção ao PRJ por BANCO SAFRA S.A.	495

## 2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ



DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
27/03/2024	RMA - 7º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a fev. de 2024	537
08/04/2024	PETIÇÃO - Objecção ao PRJ por BANCO ORIGINAL S.A.	546
29/04/2024	RMA - 8º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a mar. de 2024	556
13/05/2024	DECISÃO - Substituição da AJ para CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.	560
15/05/2024	TERMO - Termo de compromisso assinado pela CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.	567
08/07/2024	PETIÇÃO - Cessão de crédito por JBS S/A a BANCO ORIGINAL S.A.	590
09/07/2024	MANIF. AJ - Relatório sobre o PRJ (art. 22, II, "h", da Lei n. 11.101/2005)	591
10/07/2024	RMA - 9º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a abr. e maio de 2024	592
02/08/2024	PETIÇÃO - Cessão de crédito por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. a RESTORE ADVISORY INTERMEDIAÇÕES LTDA.	610
12/08/2024	MANIF. AJ - Sugestão de datas para AGC e minuta do edital de convocação	619
28/08/2024	DECISÃO - Prorroga o stay period até a conclusão da deliberação da AGC sobre o PRJ e determina a publicação de edital.	624
28/08/2024	DECISÃO - Determina, ainda, a remessa dos autos para a 4º Vara Cível da Comarca de Cascavel, em razão da alteração da competência.	624
30/08/2024	PETIÇÃO - Cessão de crédito por BANCO TOPÁZIO S.A. a RESTORE ADVISORY INTERMEDIAÇÕES LTDA.	625
04/09/2024	PETIÇÃO - Embargos de declaração contra a decisão da Seq. 624 por BANCO SAFRA S.A.	638
05/09/2024	CERTIDÃO - Redistribuído em razão de alteração de competência para a 4ª Vara Cível Empresarial de Cascavel	639
05/09/2024	ATO ORDINATÓRIO - Determinada intimação da AJ para cumprimento da ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2024 (Seq. 652)	641
06/09/2024	RMA - 10º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a jun. de 2024	647
23/09/2024	PETIÇÃO - Contrarrazões aos embargos de declaração opostos pelo BANCO SAFRA S.A. na Seq. 638	656
23/09/2024	MANIF. AJ - Sobre os embargos de declaração opostos pelo BANCO SAFRA S.A. na Seq. 638	657
10/10/2024	RMA - 11º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a jul. de 2024	662
27/10/2024	MANIF. AJ - Relatório do PRJ previsto na Ordem de Serviço n. 01/2024	667
04/11/2024	EDITAL - Art. 36 da lei 11.101/2005 publicado	678
29/11/2024	MANIF. AJ - Ata da primeira convocação da assembleia geral de credores	691
13/12/2024	MANIF. AJ - Ata da segunda convocação da assembleia geral de credores	708
12/03/2025	MANIF. AJ - Ata da continuidade da assembleia geral de credores	764

## 2. Análise Processual

### Incidentes Processuais



Desde o último RMA, não foram apresentados novos incidentes. Abaixo, segue a atualização daqueles em tramitação.

PROCESSO	INCIDENTE	AUTOR	SITUAÇÃO
0001914-86.2024.8.16.0083	Impugnação	Erminio Severgnini	Redistribuído por dependência em razão de alteração de competência no processo de recuperação judicial para a 4ª Vara Cível e Empresarial de Cascavel. Julgado extinto por desistência. Transitado em julgado em 17/06/2025. Arquivado definitivamente.
0001791-88.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito, Poupança E Investimento Iguaçu - Sicredi Iguaçu PR/SC E Região Metropolitana De Campinas/SP	Redistribuído por dependência em razão de alteração de competência do órgão do processo de recuperação judicial para a 4ª Vara Cível e Empresarial de Cascavel. Aguarda julgamento.
0001745-02.2024.8.16.0083	Impugnação	ABC Brasil S/A	Em instrução. Juntada de acordo realizado. Conclusos para decisão.
0001876-74.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Tradição – Cresol Tradição	Extinto por desistência. Transitado em julgado em 19/05/2025. Arquivado definitivamente.
0001789-21.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito da Região do Sudeste do Paraná – EVOLUA	Em instrução.
0001782-29.2024.8.16.0083	Impugnação	AVM Supermercado LTDA	Rejeitada a impugnação de crédito apresentada. Crédito mantido como extraconcursal. Aguarda trânsito em julgado.
0001792-73.2024.8.16.0083	Impugnação	Copel Distribuição S.A.	Julgado procedente o pedido. Arquivado definitivamente.
0001838-62.2024.8.16.0083	Impugnação	Banco Safra S.A.	Acolhida impugnação de crédito apresentada. Aguarda trânsito em julgado.
0006525-82.2024.8.16.0083	Habilitação	Zelir Batistero	Acolhida habilitação de crédito apresentada. Transitado em julgado em 27/09/2025. Baixado definitivamente.
0001923-48.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul	Aguarda julgamento.
0003285-85.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito Unicred Desbravadora Ltda - Unicred Desbravadora	Acolhida impugnação de crédito apresentada. Aguarda trânsito em julgado.

## 2. Análise Processual

### Recursos Interpostos



Desde o último relatório, nenhum novo recurso foi interposto. Segue as principais atualizações dos anteriormente interpuestos:

PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
0050093-43.2023.8.16.0000	Banco Bradesco S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Provido para reformar parcialmente a decisão agravada e afastar determinação de levantamento da trava bancária e abstenção de novas travas bancárias e a aplicação da respectiva multa à agravante. Interposto recurso especial n. 0093199-21.2024.8.16.0000. Recurso não admitido. Interposto Agravo em Recurso Especial nº 0107415-50.2025.8.16.0000 AResp, em instrução.
0050730-91.2023.8.16.0000	ABC Brasil S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Provido para reformar parcialmente a decisão agravada e afastar determinação de levantamento da trava bancária e abstenção de novas travas bancárias e a aplicação da respectiva multa à agravante. Baixa definitiva em 12/09/2024.
0050733-46.2023.8.16.0000	Cooperativa De Crédito E Investimento Com Interação Solidária Tradição - Cresol Tradição	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado parcial provimento para reformar a decisão e afastar: (i) abstenção de consolidação de propriedade do imóvel; (ii) levantamento de trava bancária; extensão do stay aos sócios e garantidores; (iv) suspensão das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica; e (v) proibição de juntada de procuraçao por interessados. Interposto recurso especial n. 0080792-80.2024.8.16.0000, Recurso especial não admitido. Baixa definitiva em 23/06/2025.
0053513-56.2023.8.16.0000	Banco do Brasil S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado provimento para afastar a determinação de levantamento da trava bancária com relação as Cédulas de Crédito Bancária n.º 340.202.309 e 340.202.320 emitidas pelo Banco do Brasil S/A e consequentemente em relação a incidência de multa. Interposto recurso especial n. 0080809-19.2024.8.16.0000, não admitido. Interposto agravo em recurso especial n. 0013088-16.2025.8.16.0000, não admitido. Baixa definitiva em 24/06/2025.

## 2. Análise Processual

### Recursos Interpostos



PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
0082080-97.2023.8.16.0000	Coop. de Crédito da Região do Sudoeste do Paraná - EVOLUA	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado provimento ao recurso para afastar: (i) a suspensão das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica; e (ii) extensão do stay aos sócios e garantidores da recuperanda. Transitado em julgado em 23/08/2024. Baixa definitiva em 23/08/2024.
0090251-43.2023.8.16-0000	Banco Safra S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado provimento ao recurso para: (i) afastar o reconhecimento da essencialidade do veículo Jetta GLI de placa BEB7A40; (ii) afastar a extensão do stay period aos sócios e garantidores da recuperanda; e (iii) suspender a eficácia das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica, sem a consideração da concursalidade do crédito. Baixa definitiva em 05/11/2024.
0102159-97.2023.8.16-0000	Banco Santander (Brasil) S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado provimento ao recurso para: (i) afastar a extensão do stay period aos sócios e garantidores da recuperanda; e (iii) suspender a eficácia das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica, sem a consideração da concursalidade do crédito. Baixa definitiva em 23/08/2024.
0018951-84.2024.8.16.0000	Cooperativa de Crédito da Região do Sudoeste do Paraná - EVOLUA	Agravo de instrumento contra a decisão de prorrogação do stay period, nos termos da Seq. 399 da origem	Deferido parcialmente o pedido liminar para atribuir efeito ativo aos recursos e fixar como termo inicial da prorrogação do período de suspensão a data de 22.01.2024 e como termo final 20.07.2024, ao menos até o julgamento do recurso pelo Colegiado. Conhecido do Recurso e provido em parte em 11/11/2024. Baixa definitiva em 23/01/2025.

## 2. Análise Processual

### Recursos Interpostos



PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
0020760-12.2024.8.16.0000	Itaú Unibanco	Agravo de instrumento contra a decisão de prorrogação do stay period, nos termos da Seq. 399 da origem	Deferido parcialmente o pedido liminar para atribuir efeito ativo aos recursos e fixar como termo inicial da prorrogação do período de suspensão a data de 22.01.2024 e como termo final 20.07.2024, ao menos até o julgamento do recurso pelo Colegiado. Conhecido do Recurso e provido em parte em 11/11/2024. Baixa definitiva em 23/01/2025.
0049105-85.2024.8.16.0000	Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul	Agravo de instrumento contra a decisão de prorrogação do stay period, nos termos da Seq. 399 da origem	Não conhecido o recurso. Baixa definitiva em 17/10/2024.
0055317-25.2024.8.16.0000	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	Agravo de Instrumento contra a decisão proferida no movimento 260 da origem, onde constou que "não há necessidade de quitação ou parcelamento de débitos tributários para o processamento, concessão e encerramento da recuperação judicial", em ofensa ao que dispõe o artigo 57 da Lei nº 11.101/2005.	Deferido provimento para reformar a decisão agravada e AFASTAR a conclusão de que é desnecessária a demonstração de quitação ou parcelamento dos débitos fiscais e tributários da recuperanda concessão da recuperação judicial. Interposto Recurso Especial nº 0041801-98.2025.8.16.0000, recurso não admitido. Apresentado Agravo em recurso especial nº 0077171-41.2025.8.16.0000. Aguarda julgamento.
0096018-28.2024.8.16.0000	ABC Brasil S.A.	Agravo de Instrumento contra a decisão do mov. 624.1 do processo de recuperação judicial, no ponto em que deferiu o pedido de prorrogação extraordinária do prazo de suspensão da exigibilidade dos créditos (stay period).	Deferido o pedido de efeito suspensivo para suspender a decisão do mov. 624.1 do processo de recuperação judicial, no ponto em que deferiu o pedido de prorrogação extraordinária do prazo de suspensão da exigibilidade dos créditos (stay period). Embargos de declaração no Mov. 101.
0021279-50.2025.8.16.0000	RESTORE ADVISORY INTERMEDIAÇÕES LTDA.	Agravo de Instrumento contra a decisão do mov. 749 do processo de recuperação judicial, no ponto em que não foi reconhecida a sucessão da Agravante nos créditos anteriormente detidos pelo Banco ABC Brasil S.A..	Deferida tutela de urgência, a qual determinou a colheita de votos em dois cenários na AGC agendada para 10.03.2025, em um deles com o exercício do direito de voto pela agravante em relação ao crédito arrolado na importância de R\$ 7.844.572,87 na relação de credores em nome da credora originária ABC Brasil S.A.; e no segundo cenário sem a colheita de voto da agravante. Dado provimento ao recurso. Transitado em Julgado. Baixa Definitiva em 29/09/2025.

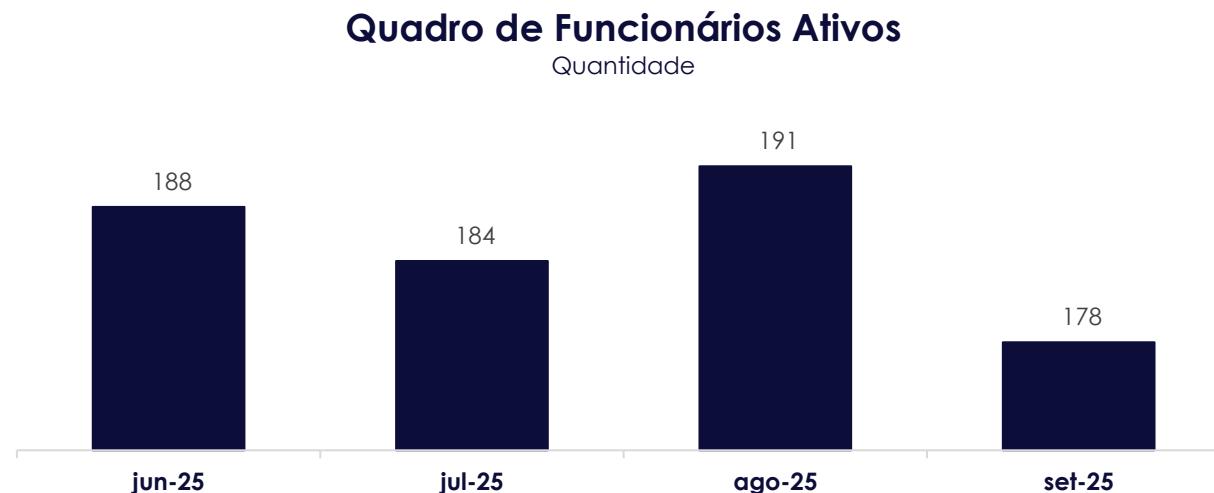
### 3. Informações sobre a Recuperanda

#### Quadro de Funcionários



Conforme relatório da folha de pagamento de setembro de 2025, a Empresa possuía um total de 178 colaboradores, com redução de 10 funcionários se comparada a junho de 2025. O gráfico abaixo demonstra o histórico de colaboradores ativos desde o último Relatório Mensal de Atividades apresentado:

AVM SUPERMERCADO LTDA				
Quadro de Funcionários	jun-25	jul-25	ago-25	set-25
Ativos	188	184	191	178
<b>Total de Funcionários Ativos</b>	<b>188</b>	<b>184</b>	<b>191</b>	<b>178</b>



### 3. Informações sobre a Recuperanda

Obrigações Trabalhistas (Valores em R\$)



AVM SUPERMERCADO LTDA	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	jun a set-25
<b>Obrigações Trabalhistas</b>	<b>4.080.437</b>	<b>4.015.690</b>	<b>4.027.162</b>	<b>4.116.744</b>	<b>36.307</b>
Salários a Pagar	352.288	334.322	338.417	333.768	(18.520)
Férias/Rescisão a Pagar	37.155	24.796	24.931	30.750	(6.405)
Pro-Labore a Pagar	34.206	35.723	33.450	31.433	(2.773)
Rescisões a Pagar	35.011	38.721	25.695	30.224	(4.787)
INSS	212.516	177.590	171.285	234.585	22.069
FGTS	51.072	27.489	44.675	41.754	(9.318)
Parcelamento - PERT - INSS	333.644	331.084	331.084	326.968	(6.676)
Contribuição Sindical a Recolher	905	863	808	15.537	14.632
Provisão 13º	199.097	214.564	233.349	254.531	55.434
Provisão Prev Social Prov. 13º	58.250	63.023	68.392	74.367	16.117
Provisão FGTS Prov. 13º	15.869	17.091	18.542	20.185	4.316
Parcelamento Federal Prev.	2.750.424	2.750.424	2.736.533	2.722.642	(27.782)

O saldo total de obrigações com pessoal foi de R\$ 4,16 milhões em setembro de 2025, englobando obrigações de folha, provisões de 13º, previdência social e FGTS sobre 13º. A principal rubrica é “**Parcelamento Federal prev**”, com saldo de R\$ 2,72 milhões.

## 4. Análise Financeira

Ativo (Valores em R\$)



AVM SUPERMERCADO LTDA	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	jun a set-25	Var %
					Var R\$	
<b>Ativo</b>	<b>34.513.783</b>	<b>34.101.219</b>	<b>34.172.344</b>	<b>34.655.312</b>	<b>141.530</b>	<b>0%</b>
<b>Circulante</b>	<b>14.142.538</b>	<b>13.771.629</b>	<b>13.900.670</b>	<b>14.441.554</b>	<b>299.016</b>	<b>2%</b>
Disponibilidades	1.224.676	1.198.885	1.309.427	1.513.975	289.299	24%
Créditos a Receber	2.035.030	1.971.126	2.106.053	1.797.007	(238.023)	-12%
Tributos a Recuperar	34.805	34.805	34.805	34.805	-	0%
Adiantamentos	4.235.503	4.226.811	4.208.512	4.548.447	312.944	7%
Outras Realizações Imediatas	999.302	978.931	978.931	978.931	- 20.371,00	-2%
Estoque	5.613.223	5.361.071	5.262.941	5.568.389	(44.834)	-1%
<b>Não Circulante</b>	<b>6.510.507</b>	<b>6.510.507</b>	<b>6.510.507</b>	<b>6.510.507</b>	-	<b>0%</b>
<b>Investimentos</b>	<b>6.510.507</b>	<b>6.510.507</b>	<b>6.510.507</b>	<b>6.510.507</b>	-	<b>0%</b>
Participações/Ações	6.510.507	6.510.507	6.510.507	6.510.507	-	0%
<b>Imobilizado</b>	<b>13.860.737</b>	<b>13.819.083</b>	<b>13.761.167</b>	<b>13.703.252</b>	<b>(157.486)</b>	<b>-1%</b>
Imobilizado	17.542.656	17.558.876	17.558.876	17.558.876	16.220	0%
(-) Depreciação Acumulada	(3.681.919)	(3.739.793)	(3.797.709)	(3.855.624)	(173.706)	5%

## 4. Análise Financeira

Ativo (Valores em R\$)



Em setembro de 2025, o **Ativo Total** da Recuperanda apresentou saldo de **R\$ 34,65 milhões**, representando variação positiva de R\$ 141,53 mil no comparativo com junho/25. Abaixo, tem-se os principais grupos:

**Disponibilidades:** Apresenta saldo total de R\$ 1,51 milhão em setembro de 2025, composta por “**Caixa**” com saldo de R\$ 63,23 mil (4,18%), “**Bancos Conta Movimento**” com saldo de R\$ 499,11 mil (32,97%) e “**Aplicações Financeiras**” com saldo de R\$ 951,62 mil (62,86%). Verificou-se acréscimo no importe de R\$ 289,30 mil quando comparado a junho de 2025.

**Créditos a Receber:** Com saldo de R\$ 1,80 milhão em setembro de 2025 e representando 5,19% do ativo total, demonstra redução de R\$ 238,02 mil se comparado com junho do mesmo ano. Compunha-se, em setembro, por: “**Duplicatas a Receber**” (R\$ 742,02 mil), “**Cheques a Receber**” (R\$ 16,80 mil), “**Cartões de Débito e Crédito A R1**” (R\$ 767,90 mil), “**Cheques Devolvidos**” (R\$ 74,67 mil), “**Credito Devol. Fornecedores 1**” (R\$ 193,51 mil) e “**Títulos a Receber**” (R\$ 2,08 mil).

**Adiantamentos:** A Rubrica apresenta saldo de R\$ 4,55 milhões em setembro de 2025 e representa 13,12% do ativo total, evidenciando aumento de 7% quando comparado a junho de 2025. Em análise ao balancete, o grupo é composto por: “**Adiant. Funcionários**” (R\$ 211,02 mil), “**Adiant. Fornec. Compras**” (R\$ 1,43 milhão), “**Adto Fornec. Cantu**” (R\$ 492,14 mil), “**Adiant. Férias**” (R\$ 42,75 mil), “**Adiantamentos de Sócios**” (R\$ 2,06 milhões), “**Adiantamentos Banco Brades1**” (R\$ 18,76 mil) e “**Adiantamentos Banco Cresol1**” (R\$ 290,70 mil)”.

**Estoques:** com representatividade de 16,07% perante o total do ativo, é composta majoritariamente por “**Mercadorias para Revenda**” e apresenta saldo de R\$ 5,57 milhões em setembro de 2025, representando uma redução de 1% em relação ao saldo de junho de 2025.



## 4. Análise Financeira

### Ativo (Valores em R\$)

O **Ativo Não Circulante** é composto pelo **Imobilizado**, que será detalhado no slide seguinte, e pelo grupo “**Participações/Ações**”, que demonstra saldo de R\$ 6,51 milhões em setembro de 2025, sem variações no período em análise. O grupo é composto pelas seguintes rubricas: “**Fundo Comercio**” com saldo de R\$ 6,5 milhões, “**Ações/Participações Outras Empresas**” com saldo de R\$ 2,48 mil, e “**Marcas e Patentes**” com saldo de R\$ 4,48 mil.

As demais contas do ativo não apresentam variações significativas ou não apresentam variações no período em análise.

## 4. Análise Financeira

Ativo | Imobilizado



O **Ativo Imobilizado** da Recuperanda apresenta saldo líquido de R\$ 13,70 milhões em setembro de 2025, sendo R\$ 17,56 milhões de ativos e R\$ 3,86 milhões relativos a depreciação. 21,96% do imobilizado está depreciado.

Verifica-se que os principais itens são: Terrenos (34,09%), Móveis e Utensílios (30,08%) e Instalações Comerciais (14,33%), as quais representam 78,50% do total do imobilizado da Recuperanda.

A seguir, segue a composição do imobilizado:

Descrição	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	Representatividade (set.25)
<b>Imobilizado</b>	<b>17.542.656</b>	<b>17.558.876</b>	<b>17.558.876</b>	<b>17.558.876</b>	<b>100,00%</b>
Instalações Comerciais	2.516.216	2.516.216	2.516.216	2.516.216	14,33%
Benfeitorias e Melhoramentos	1.327.001	1.327.001	1.327.001	1.327.001	7,56%
Máquinas e Equipamentos	1.154.438	1.154.438	1.154.438	1.154.438	6,57%
Móveis e Utensílios	5.266.364	5.282.584	5.282.584	5.282.584	30,08%
Veículos	1.032.706	1.032.706	1.032.706	1.032.706	5,88%
Computadores e Acessórios	222.977	222.977	222.977	222.977	1,27%
Programas de Computadores	37.955	37.955	37.955	37.955	0,22%
Terrenos	5.985.000	5.985.000	5.985.000	5.985.000	34,09%
Usina Fotovoltaico	000	000	000	000	0,00%
<b>(-) Depreciação Acumulada</b>	<b>(3.681.919)</b>	<b>(3.739.793)</b>	<b>(3.797.709)</b>	<b>(3.855.624)</b>	
<b>Imobilizado Líquido</b>	<b>13.860.737</b>	<b>13.819.083</b>	<b>13.761.167</b>	<b>13.703.252</b>	
<b>Total do Ativo</b>	<b>34.513.783</b>	<b>34.101.219</b>	<b>34.172.344</b>	<b>34.655.312</b>	
<b>Representatividade</b>	<b>40,16%</b>	<b>40,52%</b>	<b>40,27%</b>	<b>39,54%</b>	

## 4. Análise Financeira

Passivo | Valores em Reais



AVM SUPERMERCADO LTDA	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	jun a set-25	
					Var R\$	Var %
<b>Passivo</b>	<b>36.608.207</b>	<b>37.017.244</b>	<b>37.091.618</b>	<b>37.274.084</b>	<b>665.877</b>	<b>2%</b>
<b>Circulante</b>	<b>32.011.392</b>	<b>32.430.350</b>	<b>32.518.614</b>	<b>32.738.294</b>	<b>726.903</b>	<b>2%</b>
Fornecedores	16.461.313	16.719.978	16.759.034	16.798.462	337.149	2%
Cheques a Pagar	20.848	20.848	20.848	20.848	-	0%
Adiantamentos	27.855	31.323	31.439	31.361	3.506	13%
Outras Contas a Pagar	8.857.340	8.957.229	9.083.441	9.088.879	231.539	3%
Encargos Trabalhistas	458.661	433.562	422.493	426.175	(32.486)	-7%
Obrigações Tributárias	695.081	755.656	663.999	806.408	111.327	16%
Provisões Trabalhistas	273.215	294.677	320.283	349.084	75.868	28%
Empréstimos e Financiamentos	5.217.078	5.217.078	5.217.078	5.217.078	-	0%
<b>Não Circulante</b>	<b>35.920.225</b>	<b>35.910.305</b>	<b>35.896.414</b>	<b>35.859.200</b>	<b>(61.025)</b>	<b>0%</b>
Empréstimos Bancários	27.403.860	27.403.860	27.403.860	27.403.860	-	0%
Outras Contas a Pagar	6.828.709	6.818.789	6.804.898	6.767.684	(61.025)	-1%
Financiamentos RJ	1.687.656	1.687.656	1.687.656	1.687.656	-	0%
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>(31.323.410)</b>	<b>(31.323.410)</b>	<b>(31.323.410)</b>	<b>(31.323.410)</b>	<b>-</b>	<b>0%</b>
Capital Social	430.000	430.000	430.000	430.000	-	0%
Reservas de Capital	3.256.062	3.256.062	3.256.062	3.256.062	-	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(35.009.472)	(35.009.472)	(35.009.472)	(35.009.472)	-	0%

## 4. Análise Financeira

### Passivo | Evolução do Passivo



O **Passivo** da Recuperanda totalizou R\$ 68,60 milhões em setembro de 2025, desconsiderando-se o Patrimônio Líquido, aumento de 1% se comparado com junho do mesmo ano. Abaixo destacamos os principais grupos do Passivo:

**Fornecedores:** Apresentaram saldo de R\$ 16,80 milhões, com aumento de R\$ 337,15 mil (2%) frente a junho/25.

**Outras Contas a Pagar:** Com saldo de R\$ 9,09 milhões em setembro de 2025, grupo representa 13% do passivo, demonstrando acréscimo de R\$ 231,54 mil se comparado a junho de 2025, devido especialmente a “**Saldo Devedores Bancos – RJ**” (R\$ 7,77 milhões ao final deste último mês). Grupo também é composto pelas rubricas: “**Energia Elétrica a Pagar**” (R\$ 77,25 mil) e “**Contas a Pagar**” (R\$ 1,24 milhão).

O **Passivo Não Circulante** apresentou saldo de R\$ 35,86 milhões em setembro de 2025, sem variação relevante em relação a junho de 2025. O saldo é composto pelos seguintes grupos: “**Empréstimos Bancários**”, com R\$ 27,40 milhões; “**Outras Contas a Pagar**”, com R\$ 6,77 milhões; e “**Financiamentos RJ**”, com R\$ 1,69 milhão.

Na análise ao **Patrimônio Líquido** não foi observada variações no período em análise, nota-se saldo negativo de R\$ 31,32 milhões em setembro de 2025, composto por **Capital Social** com montante de R\$ 430 mil, **Reservas de Capital** com valor de R\$ 3,26 milhões, e **Prejuízos Acumulados** com saldo de R\$ 35 milhões.

## 4. Análise Financeira

### Passivo | Passivo Extraconcursal (Valores em R\$)



Em relação ao **passivo extraconcursal**, no que se refere aos tributos, esses totalizaram o montante de R\$ 6,64 milhões em setembro de 2025, distribuídos em obrigações tributárias e previdenciárias. Tal monta equivalia a 9,69% do total do passivo da Empresa, desconsiderando-se o Patrimônio Líquido.

Nota-se aumento de R\$ 50,30 mil entre junho e setembro de 2025, ocorrido principalmente na rubrica “**ICMS a Recolher**”, com acréscimo de R\$ 80,79 mil.

AVM SUPERMERCADO LTDA	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	Variação jun a set-25
INSS a Recolher	212.516	177.590	171.285	234.585	22.069
COFINS a Recolher	21.557	26.789	29.725	16.179	(5.378)
ICMS a Recolher	396.999	509.996	404.249	477.794	80.795
PIS a Recolher	4.668	5.805	6.437	3.501	(1.167)
FGTS a Recolher	51.072	27.489	44.675	41.754	(9.318)
IRRF a Recolher	1.464	1.348	1.260	3.882	2.418
Retenção PIS/COFINS/CSLL	5.149	4.599	4.681	12.428	7.279
Funrural a Recolher	750	1.175	879	749	(001)
Contribuição Sindical	905	863	808	15.537	14.632
Parcelamentos Longo Prazo	5.898.709	5.888.789	5.874.898	5.837.684	(61.025)
<b>Total</b>	<b>6.593.791</b>	<b>6.644.444</b>	<b>6.538.897</b>	<b>6.644.092</b>	<b>50.302</b>

## 4. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Passivo Extraconcursal | Outros



Adicionalmente em 12/11/2025, consultamos o cartão CNPJ da Recuperanda, matriz e filiais, bem como o site PGFN-Regularize não identificando Débitos Inscritos em dívida Ativa. E por fim, o site da Caixa Econômica Federal atestando a regularidade do FGTS:

RECUPERANDA	CNPJ	STATUS	PGFN	FGTS
Avm Supermercado - Matriz	09.478.441/0001-78	Ativa	-	Regular
Avm Supermercado - Filial 1	09.478.441/0002-59	Baixada em 29/11/2023	-	Regular
Avm Supermercado - Filial 2	09.478.441/0003-30	Ativa	-	Regular
Avm Supermercado - Filial 3	09.478.441/0004-10	Ativa	-	Regular
Avm Supermercado - Filial 4	09.478.441/0005-00	Ativa	-	Regular
Avm Supermercado - Filial 5	09.478.441/0006-82	Ativa	-	Regular
Avm Supermercado - Filial 6	09.478.441/0007-63	Ativa	-	Regular

A Administradora Judicial salienta que, entretanto, a Filial 05 teve suas atividades encerradas em abril de 2025, devendo a recuperanda proceder na sua regular baixa nos órgãos de competência.

## 4. Análise Financeira

Demonstrativo do Resultado (Valores em R\$)



AVM SUPERMERCADO LTDA	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	jun a set-25 Var R\$	Var %
<b>Receita Operacional Bruta</b>	<b>4.582.131</b>	<b>4.665.122</b>	<b>4.744.922</b>	<b>4.187.712</b>	<b>(394.419)</b>	<b>-9%</b>
(-) Deduções das Receitas	(354.423)	(363.402)	(348.303)	(316.912)	37.511	-11%
<b>Receita Operacional Líquida</b>	<b>4.227.708</b>	<b>4.301.720</b>	<b>4.396.619</b>	<b>3.870.800</b>	<b>(356.907)</b>	<b>-8%</b>
(-) Custos das Mercadorias Vendidas	(3.336.853)	(3.455.306)	(2.798.223)	(1.823.070)	1.513.782	-45%
<b>Resultado Bruto</b>	<b>890.855</b>	<b>846.414</b>	<b>1.598.395</b>	<b>2.047.730</b>	<b>1.156.875</b>	<b>130%</b>
<b>Margem Bruta</b>	<b>19%</b>	<b>18%</b>	<b>34%</b>	<b>49%</b>		
(-) Despesas com Pessoal	(787.423)	(781.755)	(724.580)	(710.541)	76.882	-10%
(-) Despesas Gerais/Operacionais/Adm	(771.517)	(715.056)	(700.560)	(872.466)	(100.949)	13%
(-) Despesas Tributárias	(3.456)	(2.935)	(520)	(3.452)	005	0%
(+/-) Outras Receitas e Despesas	17.270	9.169	7.777	26.129	8.859	51%
<b>Resultado Operacional</b>	<b>(654.271)</b>	<b>(644.163)</b>	<b>180.513</b>	<b>487.400</b>	<b>1.141.672</b>	<b>-174%</b>
<b>Margem Operacional</b>	<b>-14%</b>	<b>-14%</b>	<b>4%</b>	<b>12%</b>		
(+/-) Resultado Financeiro	(183.938)	(177.438)	(183.762)	(186.899)	(2.961)	2%
(-) Receitas Financeiras	5.168	5.746	7.343	7.834	2.666	52%
(+) Despesas Financeiras	(189.106)	(183.184)	(191.105)	(194.733)	(5.627)	3%
<b>Resultado Líquido</b>	<b>(838.209)</b>	<b>(821.601)</b>	<b>(3.248)</b>	<b>300.502</b>	<b>1.138.711</b>	<b>-136%</b>
<b>Margem Líquida</b>	<b>-18%</b>	<b>-18%</b>	<b>0%</b>	<b>7%</b>		

## 4. Análise Financeira

### Demonstrativo do Resultado | Evolução da Demonstração do Resultado



O **Faturamento Bruto** da Empresa apresentou redução de 9% entre junho e setembro de 2025, totalizando R\$ 4,18 milhões nesse último mês. Observa-se que, embora o mês de julho tenha registrado ligeira recuperação em relação a junho, o faturamento permanece abaixo dos patamares observados no primeiro trimestre de 2025, período em que a Empresa alcançou seus maiores volumes de vendas no ano. A Recuperanda informa que a retração no faturamento no final do trimestre está ligada à desaceleração geral das vendas, contribuindo para este cenário.

Os **Custos das Mercadorias Vendidas** representaram 44% da **Receita Bruta** em setembro de 2025, totalizando R\$ 1,82 milhão, levando a Recuperanda a apresentar Resultado Bruto Positivo de R\$ 2,04 milhões, um aumento de 130% em relação a junho de 2025. Ressalta-se, contudo, que o CMV apresentado em setembro mostrou-se significativamente inferior ao padrão verificado nos demais meses do exercício, o que contribuiu de forma decisiva para o expressivo aumento da Margem Bruta e, consequentemente, para o Resultado Líquido positivo do período.

Diante desse comportamento atípico, foi solicitado à Recuperanda que apresentasse esclarecimentos sobre os fatores que motivaram tal redução dos custos, especialmente considerando que situação semelhante já havia ocorrido em abril/25, quando o CMV representou apenas 43% do faturamento, ocasião em que este Administrador também já havia requisitado explicações detalhadas.

Em resposta ao questionamento, a Recuperanda informou que tanto em abril/2025 quanto em setembro/2025 houve recuperação de créditos tributários de eventos passados (referentes a PIS/COFINS sobre ICMS), que foram lançados diretamente no grupo de Custo das Mercadorias Vendidas. No mês de abril/2025, o valor recuperado foi de R\$ 1.551.877,05 (conta 411.0231), enquanto em setembro/2025 o crédito lançado totalizou R\$ 1.096.868,50. Segundo a Recuperanda, tais lançamentos de créditos explicam a expressiva redução do CMV observada nesses dois períodos.

## 4. Análise Financeira

Demonstrativo do Resultado | Evolução da Demonstração do Resultado



As **Despesas Operacionais** apresentaram montante de R\$ 1,58 milhão em setembro de 2025, com redução de R\$ 24,4 mil em comparação a junho de 2025.

O **Resultado Financeiro** foi negativo em setembro de 2025 em R\$ 186,90 mil, levando a Recuperanda a apresentar Resultado Líquido Positivo de R\$ 300,50 mil no mês. Trata-se de um dos únicos resultados positivos ao longo do exercício de 2025, com exceção do desempenho observado em abril, sendo impulsionado principalmente pela referida redução nos custos, decorrente da recuperação extraordinária de créditos tributários informada pela Recuperanda.

A seguir, apresentamos os gráficos relativo as Receitas, Custos e Resultado Líquido.

## 4. Análise Financeira

Demonstrativo do Resultado | Evolução da Demonstração do Resultado



**Receitas VS Custos**



■ Receita Operacional Bruta ■ (-) Custos das Mercadorias Vendidas ■ % RECEITA VS CUSTOS

**Receitas VS Resultado**



■ Receita Operacional Bruta ■ Resultado Líquido ■ % RECEITA VS RESULTADO

## 4. Análise Financeira

### Índices Financeiros | Liquidez

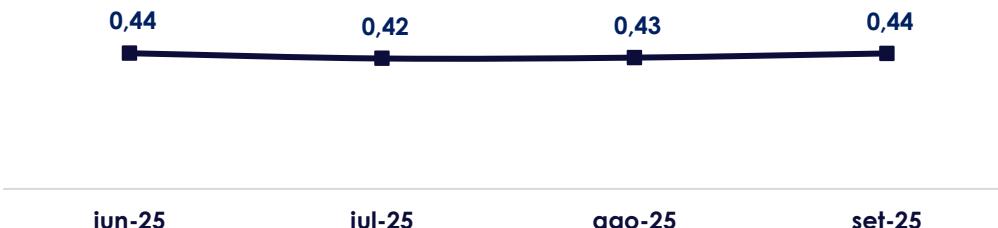


Os índices de liquidez refletem a capacidade de pagamentos das obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes indicadores são extraídas unicamente do Balanço Patrimonial e verificam se os recursos da Empresa são suficientes para essas obrigações.

**Liquidez Corrente** | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo com os valores disponíveis em igual termo. O cenário mais confortável é ter este índice acima de 1,0, para cada R\$ 1,00 de obrigação no curto prazo. Pode-se dizer que a empresa não possui recursos suficientes para liquidar todas as suas dívidas exigíveis com os valores disponíveis no curto prazo. Percebe-se que a Recuperanda está abaixo do nível ideal, com o índice de 0,44 em setembro de 2025, insuficiente para a cobertura de suas obrigações de nível circulante.

**Liquidez Geral** | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto e longo prazo com os valores disponíveis em igual vencimento, desconsiderando os valores de Imobilizado e Intangível. É possível verificar que a liquidez geral também está abaixo do patamar ideal, em 0,31 em setembro de 2025.

**Liquidez Corrente**



**Liquidez Geral**



## 4. Análise Financeira

### Índices Financeiros | Endividamento



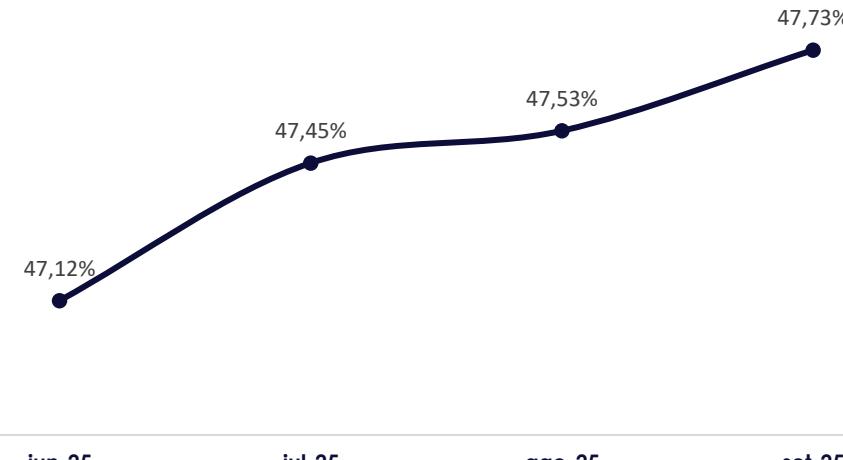
**Grau de Endividamento** | Mensura a proporção de capital de terceiros em relação ao Patrimônio Líquido da Empresa avaliando a saúde financeira da sociedade mensurando o grau de dependência de capitais de terceiros para financiar suas operações. Dessa forma, em setembro de 2025, a Recuperanda apresentou um indicador de -219%, reflexo do patrimônio líquido negativo, decorrente dos prejuízos acumulados.

**Composição de Endividamento** | Demonstra a distribuição de vencimento das obrigações da Empresa, quando maior, menor o prazo de pagamento destas. No caso em tela, observa-se que 47,73% das obrigações da Recuperanda estavam alocadas no curto prazo em setembro de 2025.

**Grau de Endividamento**



**Composição do Endividamento**





## 5. Considerações Finais

Como apontado introdutoriamente, o presente Relatório Mensal de Atividades (RMA) está positivado pela redação da alínea "c" , inciso II, do artigo 22 da Lei n.º 11.101/2005, tratando-se este de uma das atribuições dirigidas à Administração Judicial, cujo objetivo, em síntese, é fiscalizar as atividades desenvolvidas pela sociedade empresária em recuperação judicial e, por consequência, manter os credores/interessados informados acerca do andamento das atividades da devedora e dos trâmites processuais.

Logo, a Administradora Judicial assumiu como verídicas as informações prestadas pelas Recuperandas, não sendo estas alvo de auditoria. Os integrantes de equipe técnica responsável pela elaboração do relatório em tela não possuem qualquer interesse financeiro na empresa analisada. As análises econômico-financeiras aqui demonstradas foram elaboradas com base em dados e documentos fornecidos pela Recuperanda, tendo a Administração Judicial assumido que o conteúdo destes correspondia à realidade da empresa.

**Ressalta-se que os demonstrativos contábeis fornecidos de julho a setembro de 2025 estavam assinados pela administração e contabilidade.**

Em decorrência da análise documental e da fiscalização realizada, é possível atestar que as atividades desempenhadas pela Recuperanda estão ocorrendo normalmente, bem como que, no período em verificação, não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos incisos do Art. 64 da Lei 11.101/2005.

Deste modo, a Administradora Judicial, em atendimento ao art. 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005, encerra o presente Relatório de Atividades da Recuperanda AVM Supermercados LTDA., elaborado de acordo com as determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2025.

**CB2D Serviços Judiciais Ltda.**



## 6. Glossário

- “AGC” – Assembleia Geral de Credores
- “AH” – Análise Horizontal
- “AJ” – Administração Judicial
- “AV” – Análise Vertical
- “BP” – Balanço Patrimonial
- “CND” – Certidão Negativa de Débitos
- “DRE” – Demonstração de Resultado
- “LRF” – Lei de Recuperações e Falências
- “PGFN” – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
- “PRJ” – Plano de Recuperação Judicial
- “RJ” – Recuperação Judicial
- “DAU” – Dívida Ativa da União

## 7. Contatos



Acesse o site



(51) 3012-2385



cb2d@cb2d.com.br

Porto Alegre/RS, 8 de dezembro de 2025.

**CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.**  
(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

**GABRIELE CHIMELO**  
OAB/RS 70.368

**CONRADO DALL'IGNA**  
OAB/RS 62.603

**TIAGO JASKULSKI LUZ**  
OAB/RS 71.444

**LEANDRO CHIMELO  
AGUIAR**  
OAB/RS 109.629

**FELIPE BERNARDONI**  
CRC/SP 330.190



**INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**  
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385  
• cb2d@cb2d.com.br • Rua Carlos Huber Nº 110  
• Três Figueiras • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 91330-150